

em 28 de 22 de Outubro do corrente ano, e pu-  
blicada pela Contadoria Municipal de  
Orlândia, em 24 de Novembro de 1948  
ca. José Martins Neto, Chefe de Contabilidade  
Municipal. Em Banco de Carvalho, Es-  
criturário da Receita e Despesas, a registrei  
na data supra.

O. Figueira

Lei em 28

De 13 de Dezembro de 1948

Autorizando o Prefeito Munici-  
pal de Orlândia a comprar  
a ussente de Agua da Lagoa  
pelo valor de Cr\$ 40.000.00, receber  
doação e dar outras providencias  
referentes a mesma compra.

Oswaldo Ribeiro Figueira, Prefeito Municipal  
de Orlândia, na forma da Lei etc.

Fica saber que a Câmara Municipal de  
Orlândia, decretou e em promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Orlândia  
autorizado a comprar de Domingos Antonio  
Ferreira, a ussente de Agua denominada "La-  
goinha" e faixa de terreno necessaria as valas  
protetoras dos drenos, pelo valor de Cr\$ 40.000.00.

Artigo 2º O Prefeito Municipal de Orlândia,  
fica igualmente autorizado a receber, por doação,  
da Fazenda Calviter a escritura publica da Agua  
e faixa de terreno para as valas protetoras, refe-  
rentes a quella cabeceria diuieria com Domingos  
Antonio Ferreira, comprometendo-se a dar, para

stais, 500 metros mais ou menos, a água necessaria aquella propriedade, bem como a faixa de terreno necessaria para a mesma.

Artigo 3º O terreno de que trata o Artigo 2º e o adquirido de Domingos Antonio Ferreira.

Artigo 4º Fica o Prefeito Municipal de Orlândia autorizado a dar a Domingos Antonio Ferreira a água necessaria a sua propriedade.

Artigo 5º A quantidade de água a ser dada a Domingos Antonio Ferreira e Fazenda Calvitas será fixada pela respectiva escritura publica.

Artigo 6º Fica o seu Prefeito Municipal com plenos poderes para assinar escritura dessa compra, permutar, fazer concessões ou qualquer outro ato que se tornar necessario a efetuação e consumação da presente compra.

Artigo 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 13 de Dezembro de 1948

(a) Osvaldo Ribeiro Junqueira Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia, em sessão de 6-12-1948 em 1ª e 2ª Discussão, conforme Projeto de Lei nº 29 de 2 de Dezembro do corrente ano e publicada por Edital pela Contadaria Municipal desta cidade, em 23-12-1948.

(a) José Martins Neto, Chefe de Contabilidade Municipal  
Eu, Mauro de Carvalho, Escriuario da Receita e Despesa, o registrei nesta data.

*[Assinatura]*

em consideração o falecimento da esposa e filha do funcionário da arrecadação de Água e Esgotos, Sr. Agenor Batista Alves, ocorrido no Rio Pardo, resolve, em sinal de pesar encerrar suas atividades de trabalho no dia de hoje, compartilhando assim do luto da família.

Determina mais que se entregue a aquele funcionário, apresentando as condolências desta Prefeitura.

Orlandia, 5 de Abril de 1949.  
(a) Osvaldo Ribeiro Junqueira Prefeito Municipal: Eu Eufrasio Merino - B. da Lealdade, a registrei nesta data.

## Lei Nº 29

De 13 de Junho de 1949.

Antecipando o Prefeito Municipal de Orlandia, a estabelecer normas para a cobrança dos serviços de saneamento, executados na cidade, provenientes do empréstimo do Governo do Estado, conforme a Lei Municipal Nº 14 de 2 de Fevereiro de 1948.

João Viterbo do Nascimento, Prefeito Municipal Interino de Orlandia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de